



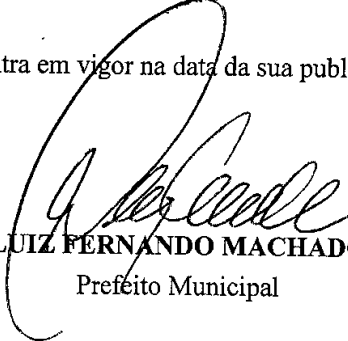
**LEI N.º 9.004, DE 18 DE JULHO DE 2018**

Altera a Lei 7.827/12, para reformular provimento e atribuições do cargo público de Guarda Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de julho de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

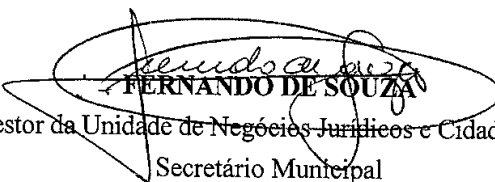
**Art. 1º** Fica substituído o quadro descritivo de atribuições e requisitos exigidos para ingresso no cargo de Guarda Municipal, integrante do Anexo XVIII da Lei Municipal nº 7.827, de 29 de março de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 8.020, de 16 de maio de 2013 e Lei Municipal nº 8.568, de 18 de dezembro de 2015, conforme documento anexo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezoito.



**FERNANDO DE SOUZA**  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania --  
Secretário Municipal



**DESCRIÇÃO DE CARGO**

**CARGO: GUARDA MUNICIPAL**

**GRUPO / NÍVEL SALARIAL: GMG I/C**

**DESCRIÇÃO SUMARIA**

- Exerce a proteção das instalações, bens e serviços públicos municipais, bem como colabora, em caráter supletivo, no patrulhamento e adestramento dos cães, visando à preservação da ordem pública e da segurança pública municipal.

**ATRIBUIÇÕES**

- Executar serviços de apoio aos serviços públicos afetos ao exercício do poder de polícia;
- Executar serviços de apoio nas atividades pertinentes aos órgãos municipais e a Defesa Civil;
- Auxiliar nas atividades de vídeo-monitoramento;
- Dirigir viaturas e zelar pela sua conservação e limpeza;
- Executar atividades de patrulhamento junto aos estabelecimentos de ensino oficiais;
- Executar atividades de patrulhamento supletivo na preservação da ordem pública;
- Executar os serviços de proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais;
- Executar os serviços de proteção e fiscalização nas áreas de mananciais e de interesse ambiental, fauna e flora;
- Executar serviços de apoio à fiscalização integrada de trânsito;
- Exercer atividades de adestrador de cães da guarnição da Guarda Municipal, quando designado;
- Exercer as funções de armeiro e rádio-operador;
- Manter os superiores informados sobre o andamento dos serviços;
- Preencher relatórios de suas atividades, ocorrências atendidas e irregularidades observadas durante o serviço;
- Zelar pela manutenção de seu uniforme e equipamentos;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.



**COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS**

**FORMAÇÃO**

Ensino Médio e Habilitação A e B.

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

N / E

**EXIGÊNCIAS ADICIONAIS**

- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos até a data da posse e no máximo 35 (trinta e cinco) anos de idade até o dia do término das inscrições no concurso público;
- Ter estatura mínima descalço e descoberto de 1,65 m para masculino e 1,60 m para feminino;
- Ter participado e considerado apto no Curso de Formação de Guardas Municipais de Jundiá nos termos do regulamento vigente.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

	Básico		
	1	2	3
Informática		X	
Legislação e normas técnicas da área de atuação.			X
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			X
Curso de formação conforme matriz curricular – SENASP – (Secretaria Nacional de Segurança Pública)			X
Estágio anual de qualificação profissional			X
Atendimento ao público			X

Comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da qualidade, flexibilidade, iniciativa / pro-atividade, negociação, relacionamento interpessoal, solução de conflitos e trabalho em equipe.

Por: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ Última Atualização: \_\_\_\_\_

**APROVAÇÕES**

_____ GESTOR DA UNIDADE	_____	_____ GESTOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS
----------------------------	-------	--